



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

LEI Nº. 4003/13 – DE 18 DE JULHO DE 2013.

Autógrafo Nº 83/13- 18/7/2013
Projeto de Lei nº 69/13 – 11/7/2013
Autoria: Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER DESPESAS COM A DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para atender despesas com a devolução de saldo de convenio firmado entre o Estado de São Paulo, e o Município de Santa Rosa de Viterbo.

Art. 2º O presente crédito especial consignará a seguinte unidade orçamentária e programa de despesa:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
01.05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS
01.05.01 – DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

04.127.0008.2.008.0.02.81.100.058.3.3.90.93.02 – RestituiçõesR\$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 10.000,00

Art. 3º Os recursos para fazer face ao presente crédito ocorrerão por conta do saldo financeiro não utilizado, acrescidos de rendimentos de aplicações financeiras, até o valor constante desta Lei.

Art. 4º Ficam autorizadas às alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 18 de Julho de 2013.

CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal